



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300124207

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BEM BRASIL ALIMENTOS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGE1900818807

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ARAXA  
Local  
  
13 Novembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7556323 em 18/11/2019 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 195026268 - 08/11/2019. Autenticação: 1930828CF87FD9331FF3C8F55B53022A961B297. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.626-8 e o código de segurança eeWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.626-8	MGE1900818807	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 06.004.860/0001-80

NIRE 31300124207

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas, no dia 31 de outubro de 2019, na sede social da Bem Brasil Alimentos S.A., localizada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419 (“Bem Brasil” ou “Companhia”).
  
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos do artigo 9, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Bem Brasil, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
  
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. João Emílio Rocheto e secretariada pela Sra. Sra. Flávia Yuquelson Barbosa Urbano.
  
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) a serem subscritas pela VERT Companhia Securitizadora (“Securitizadora” ou “Debenturista”), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 42ª (quadragésima segunda) emissão da Securitizadora; **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à operação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”), mediante securitização de créditos do agronegócio originados pela Emissão (“Operação de Securitização”), pela Securitizadora, os quais serão distribuídos publicamente com esforços restritos de distribuição pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta”), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com*



*Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Escritura de Emissão”); (b) o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 42ª (Quadragésima Segunda) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Contrato de Distribuição”); (c) o “Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 42ª (Quadragésima Segunda) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Termo de Securitização”), e demais instrumentos que se façam necessários; (iii) a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures e, por consequência, dos CRA, do fundo de liquidez de garantia descrito no Termo de Securitização; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento, incluindo seus eventuais aditamentos, bem como os documentos referentes à contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito Oferta, que incluem, mas não se limitam, ao Coordenador Líder, à Securitizadora, ao agente fiduciário dos CRA, ao custodiante dos CRA, ao banco liquidante dos CRA, ao escriturador dos CRA, aos assessores legais e outros necessários à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima; e (v) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta.*

**5. DELIBERAÇÕES:** por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer ressalvas, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

**5.1.** Autorizar a realização da Emissão, da Oferta e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

*(Os termos e as expressões iniciadas com letras maiúsculas utilizadas e não definidas na presente ata deverão ter os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão)*

- (i) Número da Emissão: a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data de Emissão (abaixo definido);
- (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 70.000 (setenta mil) Debêntures. Caso, por ocasião



do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 70.000 (setenta mil) CRA, a quantidade original de Debêntures, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação por assembleia geral de acionistas da Companhia, de Assembleia Geral de Debenturistas, e/ou de assembleia de Titulares de CRA (“Assembleia Geral de Titulares de CRA”), para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização;

(iv) Remuneração: sobre as Debêntures incidirão juros remuneratórios, incidentes sobre seu valor nominal unitário, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* – Depósitos Interfinanceiros de um dia - calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, de até 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”);

(v) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será devida em parcelas mensais, a partir da Data de Emissão, conforme as datas previstas no Termo de Securitização;

(vi) Número de Série: a Emissão será realizada em série única;

(vii) Fiança: o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures será garantido por fiança prestada pelo Srs. João Emílio Rocheto (“Sr. João”), José Paulo Rocheto (“Sr. José”) e Celso Carlos Rocheto (“Sr. Celso” e, quando em conjunto com o Sr. João e o Sr. José, “Fiadores”) em benefício dos titulares das Debêntures, obrigando-se, de forma irrevogável, irretroatável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, conforme previstas na Escritura de Emissão (“Fiança”);

(viii) Fundo de Liquidez: o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures também será garantido pelo depósito e manutenção de recursos na Conta Centralizadora para constituição de um fundo de liquidez, mediante a retenção dos valores decorrentes da integralização dos CRA, correspondente a, no mínimo, 200% (duzentos por cento) do valor projetado (conforme variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e conforme a última divulgação feita pela B3, no Informativo Diário, disponível em: <http://www.b3.com.br>) da parcela seguinte de amortização e remuneração devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas (“Fundo de Liquidez” em conjunto com a Fiança, “Garantias”), observado que



durante o período de carência de amortização, apenas será considerado o valor da primeira parcela de amortização das Debêntures;

- (ix) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- (x) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (xi) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;
- (xii) Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: as Debêntures terão forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, provando-se a sua titularidade pelo Livro de Registro das Debêntures da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão vencimento na data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”);
- (xiv) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
- (xv) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas nas Datas de Integralização, mediante a celebração, pela Securitizadora, do Boletim de Subscrição conforme definido definida na Escritura de Emissão e integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização das Debêntures (exclusive);
- (xvi) Prazo de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA, observados os termos e condições do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão;
- (xvii) Repactuação Programada: as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada;
- (xviii) Atualização Monetária: as Debêntures não serão objeto de atualização monetária;
- (xix) Amortização: o Valor Nominal Unitário será pago pela Companhia em parcelas mensais, com



carência de 12 (doze) meses a partir da Data de Emissão, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão;

**(xx)** Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

**(xxi)** Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

**(xxii)** Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

**(xxiii)** Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

**(xxiv)** Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados exclusivamente à aquisição de batata consumo “in natura” pela Companhia como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme detalhado na Escritura de Emissão, ;

**(xxv)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Escritura de Emissão; e

**(xxvi)** Demais Características: as demais características das Debêntures e das Garantias encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

**5.2.** A participação da Bem Brasil na Operação de Securitização, em que serão usadas como lastro as Debêntures de emissão da Bem Brasil, bem como na Oferta dos CRA, e a autorização à Diretoria da Bem Brasil para a realização **(i)** da contratação dos prestadores de serviços necessários à Emissão das Debêntures e à realização da Operação de Securitização e da Oferta; e **(ii)** da celebração pela Companhia da Escritura de Emissão, eventuais aditamentos, e de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão, à Operação de Securitização e à Oferta, inclusive o Contrato de Distribuição, o Termo de Securitização e demais instrumentos que se façam necessários para a concretização das operações ora mencionadas.

**5.3.** A constituição, pela Bem Brasil, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Bem Brasil no âmbito das Debêntures e, por consequência, dos CRA, do fundo de liquidez de garantia descrito no Termo de Securitização.



**5.4.** A autorização à Diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Operação de Securitização, da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

**5.5.** A ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a data a presente data, para a implementação da Emissão, da Operação de Securitização, da Oferta e demais atos delas decorrentes.

**6.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada, foi por todos assinada. **MESA:** João Emílio Rocheto – Presidente; e Flávia Yuquelson Barbosa Urbano - Secretária. **Acionistas Presentes:** João Emílio Rocheto; José Paulo Rocheto; Celso Carlos Roquette.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Araxá, 31 de outubro de 2019.

---

João Emílio Rocheto  
Presidente





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.626-8	MGE1900818807	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7556323 em 18/11/2019 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 195026268 - 08/11/2019. Autenticação: 1930828CF87FD9331FF3C8F55B53022A961B297. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.626-8 e o código de segurança eeWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, de nire 3130012420-7 e protocolado sob o número 19/502.626-8 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7556323, em 18/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO

Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de novembro de 2019





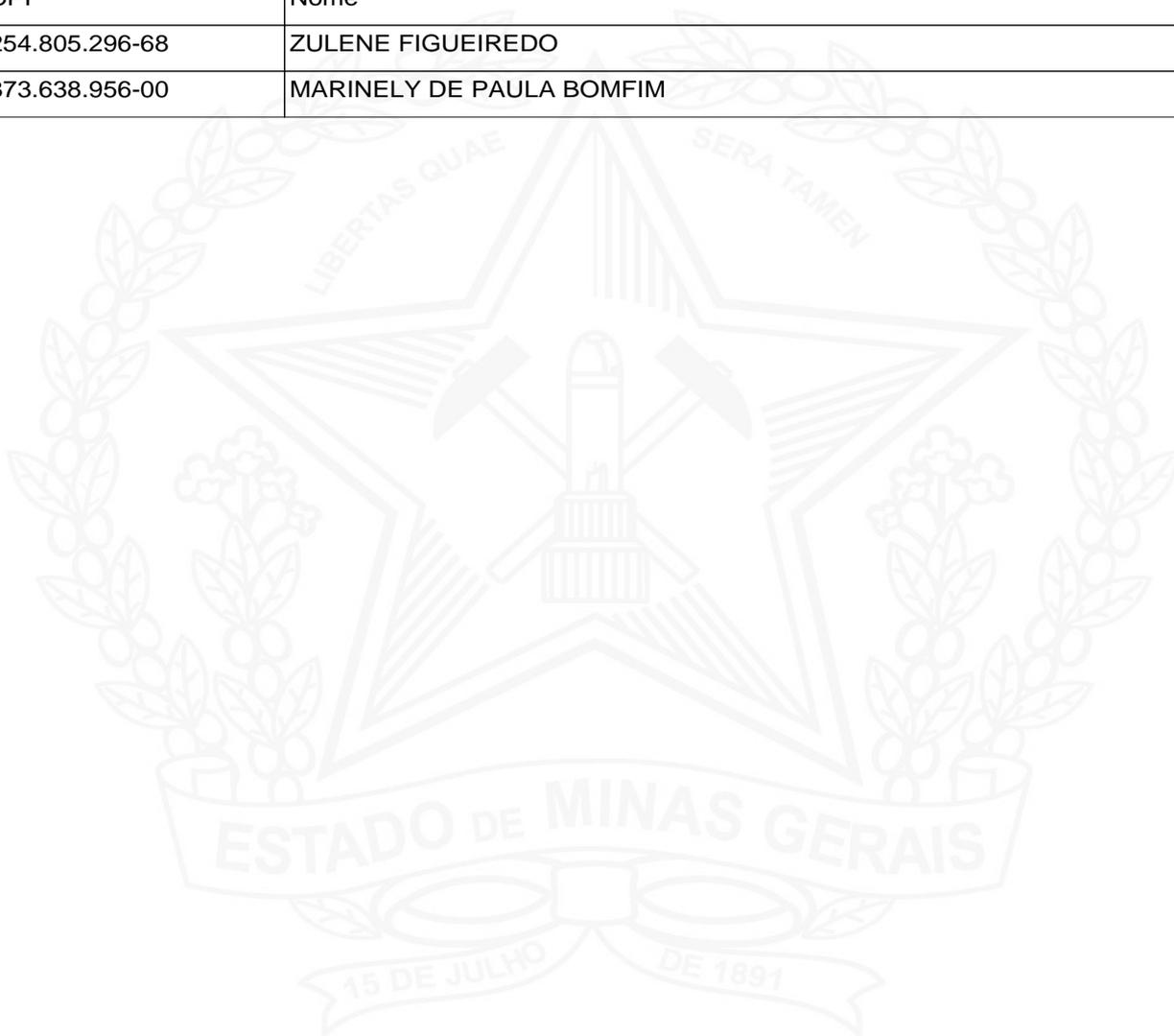
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7556323 em 18/11/2019 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 195026268 - 08/11/2019. Autenticação: 1930828CF87FD9331FF3C8F55B53022A961B297. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.626-8 e o código de segurança eeWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL